



PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1115, DE 04 DE MARÇO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025 e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão de confirmação complementar à autodeclaração de candidatos convocados para vagas reservadas a pessoas negras no Concurso Público para provimento de cargos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Patos de Minas, regido pelos Editais [Nº 01/2025](#) e [02/2025](#), sob responsabilidade da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Art. 2º O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para pessoas negras do Concurso Público da Prefeitura de Patos de Minas será realizado por comissão da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) criada especificamente para esse fim.

§ 1º A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será constituída por pessoas:

I - de reputação ilibada;

II - residentes no Brasil;

III - que tenham participado de oficina ou curso sobre a temática da promoção da igualdade étnico-racial e do enfrentamento do racismo; e

IV - preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial, das ações afirmativas e do enfrentamento do racismo.

§ 2º A comissão de confirmação complementar à autodeclaração será composta por cinco integrantes, sendo obrigatória a designação de suplentes em igual número.

§ 3º Os suplentes atuarão nas ausências, suspeições e impedimentos dos integrantes titulares.

§ 4º A composição da comissão de confirmação complementar à autodeclaração deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional.

Art. 3º Nomear como Coordenadores da comissão confirmação complementar à autodeclaração:

I - Antônio Machado;

II - Fernando de Oliveira Silva; e
III - Renato Augusto de Assis Silva.

Art. 4º Nomear como membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração:

I - Ana Paula de Lima;
II - Breno Valadares de Abreu;
III - Cássio Amâncio Pereira;
IV - Cinval Filho dos Reis;
V - Cristiane Coppe de Oliveira;
VI - Denilson Carrijo Ferreira;
VII - Denise de Oliveira Bento;
VIII - Eusxinália de Oliveira Machado;
IX - Filipe Cesar Alves;
X - Geovanne Pereira Gondim dos Santos;
XI - Gerson de Sousa;
XII - Habnner Rodrigues Amaro;
XIII- Halisson Ferreira dos Santos Silva;
XIV - Ilza Maria da Silva Alves;
XV - Ione Suzie de Magalhães;
XVI - Jôse Anne de França Gabriel;
XVII - Juliano Soares Pinheiro;
XVIII - Léa Aureliano de Sousa;
XIX - Leonardo de Carvalho Bragança;
XX - Letícia Brito e Silva;
XXI - Ludimilla Arantes Silva;
XXII - Mônica de Faria e Silva;
XXIII - Raiane Erlen Pereira Guedes;
XXIV - Samuel de Oliveira Pereira; e
XXV - Yara Magalhães dos Santos.

Art. 5º A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.

§ 1º Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração;

§ 2º Não serão considerados, para fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de

qualquer natureza; e

§ 3º Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

Art. 6º O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será promovido de forma remota (telepresencial), mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, a fim de evitar ônus e prejuízos relacionados ao deslocamento e hospedagem dos candidatos convocados para as vagas reservadas para pessoas negras do Concurso Público da Prefeitura de Patos de Minas, de que trata essa Portaria, em consonância com Art. 18 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025 e subitem 4.14 dos editais [Nº 01/2025](#) e [02/2025](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO
[Decreto Presidencial de 20/12/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Reitor(a)**, em 04/03/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7110152** e o código CRC **9F318C57**.